



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

PARECER Nº **0913/2022**O. S. Nº **0913/2022**EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Senhora CASSYRA VUOLO”.

AUTOR: Deputado CARLOS AVALONE

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1449/2022, Protocolo nº 8081/2022, lido em 38ª Sessão Ordinária (05/07/2022).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 509/2022**, de autoria do Deputado Carlos Avalone, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Senhora Cassyra Vuolo”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA MARECHAL CANDIDO RONDON, a Senhora Cassyra Vuolo, nos termos da Resolução nº 6.597/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 26/10/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon a Senhora **Cassyra Vuolo**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção XI, art. 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 3º A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

de Mato Grosso, se tenham feito merecedores de público reconhecimento.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Por meio desta proposição, o autor terá indicado **003/005** homenagens, nesta sessão legislativa de 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“CASSYRA VUOLO Advogada, Pesquisadora e Palestrante, ampla experiência em gestão de políticas públicas, parcerias e articulação institucional. Desenvolvimento de ferramentas de controle público e de participação cidadã nos processos decisórios. Palestrante para variados públicos, também aplica diversas modalidades de oficinas de empoderamento social. Doutorado: Ciências Jurídicas Universidad del Museo Social Argentino Período: 2009 – 2017 MBA: Direito do Estado e a Administração Pública Fundação Getúlio Vargas (FGV) Período: 2007 – 2009 Especialização: Comportamento Humano nas Organizações Universidade Federal de Mato Grosso Período: 2004 - 2006 Especialização: Gestão Pública & Finanças Período: 2001 – 2003 Graduação: Bacharel em Direito Universidade Federal de Mato Grosso Período: 1986 – 1990. Atuação Profissional TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT) Trajetória: • Supervisora do Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social (2014 - Atual) • Secretária de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania (2012 - Atual) • Gabinete de Conselheiro (2010 - 2011) • Secretária de Articulação Institucional e

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

Desenvolvimento da Cidadania (2006 - 2009) • Gabinete de Conselheiro (2005 - 2006) • Diretora Geral do TCE-MT (2002 - 2004) Assistente & Assessora Técnica (1998 - 2002) Reconhecimentos Moção de Aplausos: ações na prevenção e combate à corrupção Instituição: Câmara Municipal de Cuiabá (MT) Ano: 2017 • Moção de Reconhecimento Público Instituição: Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) Ano: 2016 • Moção de Congratulação: mérito pelas prestações ao serviço público estadual Instituição: Assembleia Legislativa de Mato Grosso Ano: 2016 • Comenda Joaquim Murtinho Excelente contribuição para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização e prestação de contas públicas. Instituição: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano: 2008 • Prêmio de Reconhecimento de Excelência em Gestão Pública em Mato Grosso Instituição: Governo Estadual de Mato Grosso Ano: 2007. Por todas essas importantíssimas razões, conclamo os meus pares dessa Casa de Leis para aprovar a presente Resolução para que possamos fazer esta justa e merecida homenagem”.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto e documentos anexados, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Valem rememorar que uma pessoa agraciada com a Comenda Marechal Cândido Rondon recebe honraria relativa a um dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a marechal pelo Exército quando possuía 90 anos.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do Nobel da Paz pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.¹

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto comprovam que a homenageada é merecedora dessa honraria a mesma é graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, especializada em Gestão Pública e Finanças, Comportamento Humano nas Organizações, e Direito do Estado e Administração Pública e Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Del Museo Argentino - UMSA. Servidora pública efetiva do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso desde 1997, atualmente ocupando a função de Secretária de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania onde desenvolveu e implementou projetos e instrumentos de controle social. Com grande experiência nessa área, ministrou palestras para variados públicos e realizou oficinas de Empoderamento Social especialmente, os formados por conselheiros de políticas públicas, incentivando à participação do cidadão nos processos decisórios da gestão pública. Sendo assim a Homenageada é merecedora pelos brilhantes serviços prestados em prol do crescimento e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais entendemos que a indicada, senhora **Cassira Vuolo**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Candido Rondon”, assim, qualificam seu mérito.

¹ Disponível em <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/marechal-rondon.htm> Acesso em setembro de 2021.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

Manifestamo-nos pela **Aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, de autoria do Deputado CARLOS AVALONE, lido na 38ª Sessão Ordinária (06/07/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 509/2022	0913/2022	0913/2022

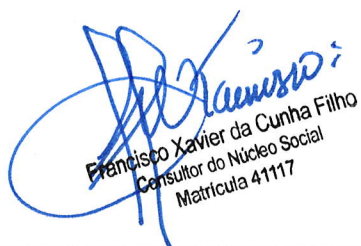
Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, de autoria do Deputado Carlos Avalone que “Concede a Comenda Marechal Candido Rondon a Senhora CASSYRA VUOLO”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022**, entendemos que a indicada, Senhora **CASSYRA VUOLO**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019. É justo que receba a “**Comenda Marechal Candido Rondon**”, pelos trabalhos realizados na articulação institucional e desenvolvimento da cidadania com desenvolvimento de projetos e instrumentos de controle social no Estado de Mato Grosso.

Portanto, voto pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022** de autoria do Deputado CARLOS AVALONE, lido na 38ª Sessão Ordinária (06/07/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 13 de 12 de 2022.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 15

RUB G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	13/12/2022 09:400.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 509/2022.			
AUTORIA:	Deputado CARLOS AVALONE.			
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelos razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 509/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALONE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V- ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente